



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas
Divisão de Logística
Serviço de Suprimentos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05/2020-GRA/AM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR
INTERMÉDIO DA GRA/AM E A EMPRESA
MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES
LTDA, CUJO OBJETO CONSISTE NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA GRA/AM**

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, representada pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA/AM, CNPJ nº 00.394.460/0005-75, instalada no Complexo Fazendário sito à Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1.530, Bloco B, Quadrante 1, Bairro Distrito Industrial 1, CEP: 69.075-351, desta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por intermédio da Divisão de Logística - DILOG/GRA/AM, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, CPF nº 116.646.572-15, Chefe da Divisão de Logística, no uso da atribuição que lhe confere Regimento Interno da Secretaria Executiva do Extinto Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia, artigo 69, Incisos I e II, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, neste denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita o CNPJ/M F sob o nº 24.929.614/0001-10**, sediada na SHS Quadra 1bloco A, lojas50/51,em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA, portador da carteira de identidade - RG nº 1384712, expedida pela SSP-DF, e do CPF nº 189.763.361-00**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 10167.107955/2018-85 / 10283.100112/2020-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017**, resolvem celebrar um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020-GRA/AM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original assinado em 17 de julho de 2020, com vigência a partir do mesmo dia, **para a prorrogação de sua vigência contratual para o exercício de 2021/2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 170207

Fonte:0100000000

Programa de Trabalho: 171845

Elemento de Despesa: 33903300

PI: PASSAGEMNAC

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO - Será promovido o reforço à Nota de Empenho já existente para atender as despesas deste Termo Aditivo, à conta da categoria econômica especificada nesta Cláusula, assim que forem liberados os créditos orçamentários para esse fim.

2.2. Em cumprimento ao Art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 04/05/2000, o Ordenador de Despesas declara, com base nas informações e documentos apresentados, que a despesa referente ao pagamento das faturas inerentes ao Contrato, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o **valor mensal estimado de R\$ 605,95** (seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o **valor global estimado de R\$ 7.271,44** (sete mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir do dia **17 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022, inclusive**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de assinado e eficácia após publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO — PUBLICAÇÃO - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União", até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUDITORIA DA CGU/REGIONAL/AM

6.1. A **CONTRATANTE** manterá à disposição da auditoria da Controladoria Geral da União no Amazonas, cópia assinada deste Termo Aditivo para fins de análise, conforme dispõe o Art. 37 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §22 da

Lei nº 8.666/93.

8. ASSINATURAS

Manaus/AM, 13 de julho de 2021.

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

CLAUDIO RODRIGUES LEAL

Chefe da DILOG/GRA/AM

Gestor de Contratos

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA

Representante da CONTRATADA

9. TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

OLGA LAÍS LOUREIRO GOMES

CPF: 021.988.652-03

Documento assinado eletronicamente

MARCELO AUGUSTO DUARTE PAES

CPF: 436.441.122-15

10. RATIFICAÇÃO

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Manaus/AM, 13 de julho de 2021

Documento assinado eletronicamente

JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES

Gerente da GRA/AM



Documento assinado eletronicamente por **Olga Laís Loureiro Gomes, Responsável pelo Setor**, em 13/07/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Duarte Paes, Administrador(a)**, em 13/07/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Leal, Chefe de Divisão de Recursos Logísticos**, em 13/07/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Antônio Figueiredo Tavares, Superintendente de Administração**, em 14/07/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcio Versiani de Miranda, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17048956** e o código CRC **30351756**.

Referência: Processo nº 10283.100112/2020-46.

SEI nº 17048956